



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 20 a 29/12/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2343

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 152.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	11.01	Departamento de Serviços Urbanos
Classificação Funcional	1501 15.452.1501.1.666	Construção de Portal e Muros do Cemitério Municipal

Unidade Orçamentária	11.01	Departamento de Serviços Urbanos
Classificação Funcional	1000 15.452.1501.1.667	Construção de Portal e Muros do Cemitério Municipal

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.01	Departamento de Serviços Urbanos
Classificação Funcional	1501 15.452.1501.1.666	Construção de Portal e Muros do Cemitério Municipal
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações
		R\$ 96.000,00

Unidade Orçamentária	11.01	Departamento de Serviços Urbanos
Classificação Funcional	1000 15.452.1501.1.667	Construção de Portal e Muros do Cemitério Municipal
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações
		R\$ 56.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente ao excesso de arrecadação do recebimento dos recursos de alienação, e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) pelo excesso de arrecadação do exercício.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal